



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3449

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Publicação de Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Coribe – Bahia.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 120/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÉDICOS DE N.º 052/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA SHEYLA
FABYANE VIANA SILVA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora **Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa médica **Sheyla Fabyana Viana Silva - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.945.907/0001-84, com sede na Rua Cel. Antonio Barbosa, 206, centro, Santa Maria da Vitória, CEP: 47.640-000, representada pela médica Sheyla Fabyana Viana Silva, portadora do CPF sob n.º 873.255.605-59, documento de identidade n.º 0780003780 SSP/BA e CRM n.º 015283/BA, domiciliada à Rua General Eurico Dutra, n.º 336, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 098/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 072/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 072/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 120/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, firmado em 04/03/2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 10.7 do instrumento convocatório do Credenciamento n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



**ESTADO DA BAHIA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si o segundo termo aditivo ao contrato n.º 120/2021, firmado em 04/03/2021, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e aditivo firmado entre as partes, objetivando a Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de ultrassonografista no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes, sede do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2022 e o término preestabelecido para 22/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, até 31 de dezembro de 2022, perfaz o valor global estimado em R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Serviços	UN	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Ultrassonografias – USG: abdômen total, abdômen superior, aparelho urinário, articular, craniana, globo ocular, hipocôndrio direito, obstétrica, órgãos e estrutura superficiais, pélvica - ginecologica, pélvica - transvaginal; próstata via abdominal, próstata via transretal com biopsia, torácico extra cardíaco, pélvica via abdominal para controle de ovulação, transvaginal para controle de ovulação, obstetrícia com translucencia nucal, morfológico, próstata transretal com biopsia, abdômen inferior feminino, órgãos superficiais, coxo femoral - troconterica, mamas, tórax, cistos e linfomas e pescoço.	Unid.	150	125,00	18.750,00
Valor Total - Estimado – Mensal + 25%				18.750,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato 09 (nove) meses				168.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2022, correrá à conta da dotação orçamentária, que foi previamente aprovada através da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.032.2302 - Gestão das Ações da Atenção Básica Especializada - Hospital

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Sheyla Fabyana Viana Silva
Sócia
Sheyla Fabyana Viana Silva - ME
04.945.907/0001-84
CONTRATADA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 173/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA GP
CONSULTORIA, GESTÃO E
SERVIÇOS EM
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Murillo Ferreira Viana**, empossado pela Câmara Municipal em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GP Consultoria, Gestão e Serviços em Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.093.645/0001-26, com sede quadra EQRSW 2/3 APTO, nº 317, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.675-260, neste ato representada pelo senhor João Ricardo dos Santos Portilho, portador RG sob o n.º 2606855 SESPDS DF, inscrito no CPF sob o n.º 016.617.51-05, residente e domiciliado a Rodovia DF-425 km 1,5 condomínio Fraternidade conjunto 04, nº 09, setor Habitacional Contagem, sobradinho, Brasília-DF, CEP 73.092-912, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 108/2021, e na Inexigibilidade de Licitação n.º 074/2021, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 173/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 15 de março a 31 de dezembro de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 173/2021 firmado em 15 de março de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2021, e do termo aditivo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Assessoramento e Consultoria na área de Projetos, Convênios e Acompanhamento de Atividades Parlamentares, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Atividade: 04.122.007.2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 19 de dezembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

João Ricardo dos Santos Portilho
Sócio
GP Consultoria, Gestão e Serviços em
Engenharia LTDA
CNPJ n.º 37.093.645/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 184/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
MARIANA VERAS MESQUITA -
MEI.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Mariana Veras Mesquita - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.159.528/0001-95, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, 267, Centro, Coribe, Bahia, CEP: 47.690-000, representada pela Farmacêutica, **Mariana Veras Mesquita**, portadora do CPF sob n.º 396.000.118-50, documento de identidade n.º 47.364.681-X SSP/SP, domiciliado na Avenida Monsenhor Montalvão, 267, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 146/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 078/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 184/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 09 (nove) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 184/2021 firmado em 01 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de saúde, como Diretora Administrativa no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes na sede do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 02/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.032.2302 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – Hospital

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Mariana Veras Mesquita
Sócia
Mariana Veras Mesquita - MEI
41.159.528/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 185/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
ALESSANDRA ROCHA LOPES -
ME.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Alessandra Rocha Lopes - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.818.679/0001-45, com sede na Rua Rafael Estácio da Costa, s/nº, Centro, Cocos, Bahia, CEP: 47.680-000, representada pela profissional de saúde **Alessandra Rocha Lopes**, enfermeira, portadora do CPF sob n.º 030.344.995-07, documento de identidade n.º 13.492.554-83 SSP/BA e COREM n.º 294.554/BA, domiciliado à Rua Rafael Estácio da Costa, s/nº, Centro, Cocos, Bahia, CEP: 47.680-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 147/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 079/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 185/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 09 (nove) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 185/2021 firmado em 01 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de saúde, como Coordenadora de enfermagem no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes na sede do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 02/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.032.2302 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – Hospital

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Alessandra Rocha Lopes
Sócia
Alessandra Rocha Lopes - ME
40.818.679/0001-45
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 186/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CORIBE - BAHIA E A
SENHORA CLAUDIANA DE
OLIVEIRA RODRIGUES.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde a Senhora **Claudiana de Oliveira Rodrigues**, Biomédica, portadora do CPF sob n.º 050.169.025-50, documento de identidade n.º 1653655950 SSP/BA e CRBM2 n.º 10619, domiciliado a Rua Rio Alegre, nº 14, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 080/2021, e em conformidade com às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 080/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 186/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 186/2021 firmado em 01 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Biomédica, no Hospital Municipal Antonio Joaquim Lopes na sede do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.302.032.2302 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Claudiana de Oliveira Rodrigues
Pessoa Física
CPF n.º 050.169.025-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 189/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E O SENHOR JOÃO
OLIVEIRA DE ASSIS
FILHO.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Murillo Ferreira Viana**, empossado pela Câmara Municipal em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, o Sr. **João Oliveira de Assis Filho**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 985.619.445-87 e da Cédula de Identidade n.º 09199383 02 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Oton,09, Distrito de Colonia do Formoso interior do Município de Coribe - Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 151/2021, e o Termo de Dispensa de Licitação n.º 057/2021, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 189/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 08 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 189/2021 firmado em 07 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/04/2021, e do termo aditivo, objetivando a contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria jurídica para o Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 08/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.007.2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 19 de dezembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

João Oliveira de Assis Filho
Pessoa Física
CPF n.º 985.619.445-87
LOCADOR

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 190/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E O SENHOR
ROBERTO SILVA DE SOUZA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Secretária de Assistência Social a senhora **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com endereço profissional na sede deste Município de Coribe-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Profissional o Sr. **Roberto Silva de Souza**, Educador Físico, inscrito no CPF sob n.º 836.832.081-04, documento de identidade RG: n.º 1832003 SSP/DF e CREF n.º 009545-G/BA, domiciliado à Av. São Paulo, 703, Bairro Novo Horizonte, Coribe - Bahia, CEP 47.690-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 152/2021, e em conformidade com às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 081/2021 e Credenciamento n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 190/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 190/2021 firmado em 08 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Educador Físico, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 – Secretaria de Assistência Social.

08.244.027.2316 – Serviços da Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo).

3.0.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 15 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Coribe
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIO

Roberto Silva de Souza
Pessoa Física
CPF n.º 836.832.081-04
CONTRATADO

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 191/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
ADNA LORENA SILVA
OLIVEIRA LIMA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Secretária de Assistência Social a senhora **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com endereço profissional na sede deste Município de Coribe-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional a Sra. Adna Lorena Silva Oliveira Lima, Assistente Social, inscrita no CPF sob n.º 022.052.925-60, documento de identidade RG: n.º 11.148.703-07 SSP/BA e CRESS/BA n.º 012526, domiciliado à Rua Luiz Calmon de Sá, 803, centro, Coribe - Bahia, CEP 47.690-000, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 153/2021, e em conformidade com às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 082/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 191/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 191/2021 firmado em 09 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Assistente Social na supervisão do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.08.00 – Fundo Municipal de Ação Social.

Atividade: 08.243.026.2288 – Primeira Infância no SUAS.

Elemento: 3.0.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 15 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Coribe
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIO

Adna Lorena Silva Oliveira Lima
Pessoa Física
CPF n.º 022.052.925-60
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 197/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A EMPRESA
ANNY CAROLLINE LOPES LEDO
- ME.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Anny Caroline Lopes Ledo - Me**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.349.001/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 230, Sala, Centro, Coribe, Bahia, CEP: 47.690-000, representada pela Cirurgiã dentista, **Anny Caroline Lopes Lêdo**, inscrita no CPF sob n.º 055.809.185-77, documento de identidade n.º 12.785.381-27 SSP/BA e CRO n.º DF-CD-13086, residente na Rua sete de setembro, 223, Centro, Coribe – Bahia. CEP 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 159/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 083/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 197/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período 09 (nove) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 197/2021 firmado em 19 de abril de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/04/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de odontológicos, na Unidade Básica de Saúde da Família: Francisco Vigário da Rocha, sede do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 20/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.032.2083 – Gestão das Ações da Saúde Bucal
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Anny Carolline Lopes Lêdo
Sócia
Anny Carolline Lopes Lêdo - ME
41.159.528/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 230/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
PATRICIA LESSA LOPES.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **Patricia Lessa Lopes**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n.º 579.719.941-68 e da Cédula de Identidade n.º 1822 MT/DF, residente e domiciliado na Q 209, LT 08 sul, Aguas Claras-DF, CEP 71930-750, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 204/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 063/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 230/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 08 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 230/2021 firmado em 01 de junho de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2021, que objetivando locação de imóvel situado na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Município de Coribe - Bahia, para abrigar as instalações do Centro de especialidades médicas de diagnosticos ambulatorial deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO implantação

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.
- 10.302.032.2.302 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 17 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Patrícia Lessa Lopes
Pessoa Física
CPF n.º 579.719.941-68
LOCADORA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 247/2021

**1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E A SENHORA ZENILDA
FERREIRA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado a Senhora **Zenilda Ferreira da Silva**, brasileira, maior, portador do CPF/MF n.º 753.911.045-72 e da Cédula de Identidade n.º 2002363 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 32, Bairro Novo Horizonte, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADORA**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, Lei Municipal nº 676/2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 213/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 065/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 247/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de julho a 01 de janeiro de 2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 247/2021 firmado em 01 de julho de 2021, acrescentando-se tempo e valor ao contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 01 de julho de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 02/01/2022 e o término preestabelecido para 02/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2021, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Zenilda Ferreira da Silva
Proprietária
CPF n.º 753.911.045-72
RG: 2002363 SSP/DF
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua, Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 248/2021

**1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E A SENHORA ELZA
PARAISO DOS PRAZERES.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado a Senhora **Elza Paraíso dos Prazeres**, brasileira, maior, portador do CPF/MF n.º 895.689.825-15 e da Cédula de Identidade n.º 1633661 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Ceará, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADORA**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, Lei Municipal n.º 676/2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 214/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 066/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 248/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 05 de julho a 05 de janeiro de 2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 248/2021 firmado em 05 de julho de 2021, acrescentando-se tempo e valor ao contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 05 de julho de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 05/01/2022 e o término preestabelecido para 05/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2021, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Elza Paraiso dos Prazeres
Proprietária
CPF n.º 895.689.825-15
RG: 1633661 SSP/DF
LOCADORA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua, Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 250/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
LUDMILA DE OLIVEIRA
COSTA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde a Senhora **Ludmila de Oliveira Costa**, inscrita no CPF sob n.º 050.335.495-37, documento de identidade n.º 15.755.899-15 SSP/BA e COREN n.º 000.649.860/BA, residente na Rua Deputado Henrique Brito, nº 40, Centro, Coribe – Bahia. CEP 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 215/2021, e em conformidade com às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 106/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 250/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 250/2021 firmado em 01 de julho de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, sede do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.122.032.2297 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 30 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Ludmila de Oliveira Costa
Pessoa Física
CPF n.º 050.335.495-37
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 253/2021

**1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E O SENHOR NORMANDO
RODRIGUES DA TRINDADE.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Maria de Lourdes Silva Souza**, brasileira, casada, portador do RG de n.º 1277609 SSP/DF, e do CPF n.º 646.131.431-87, com residente na sede deste Município, e do outro lado o Senhor **Normando Rodrigues da Trindade**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 284.672.028-23 e da Cédula de Identidade n.º 57.976.434-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Coribe, Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, Lei Municipal n.º 676/2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 219/2021, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 067/2021**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 253/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 05 de julho a 05 de janeiro de 2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 8.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Coribe;



Rua, Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 253/2021 firmado em 05 de julho de 2021, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 05 de julho de 2021, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 06/01/2022 e o término preestabelecido para 06/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2021, na dotação abaixo discriminada:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.027.2057 - Manutenção do FMAS
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 04 de janeiro de 2022.

Maria de Lourdes Silva Souza
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIA

Normando Rodrigues da Trindade
Proprietário
CPF n.º 284.672.028-23
RG: 57.976.434-5 SSP/SP
LOCADOR

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em / / 2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua, Juscelino Kubitscheck, 280 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 359/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CORIBE - BAHIA E A
SENHORA MONNIK HELLES
PERREIRA CORREIA HIGINO.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde a Senhora **Monnik Helles Pereira Correia Higino**, inscrita no CPF sob n.º 862.750.745-74, documento de identidade n.º 1653715952 SSP/BA e COREN n.º 675281-ENF, residente na Rua Principal, s/n, Vila Nova, Coribe – Bahia. CEP 47.690-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 325/2021, e em conformidade com às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 199/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 359/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 359/2021 firmado em 01 de setembro de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/09/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde: Anizia Pereira do Nascimento, interior do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.032.2068 – Gestão das Ações das Equipes de Saúde da Família- PSF

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Monnik Helles Pereira Correia Higino
Pessoa Física
CPF n.º 862.750.745-74
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 373/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CORIBE - BAHIA E A
EMPRESA CLÍNICA DERMA URO
LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora **Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa de Saúde **Clínica Derma URO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.658.780/0001-55, com endereço situado na Av. Agenor de Oliveira Magalhães, n.º 671, Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, neste ato representada pelo Dr. Bruno Diorgenis Bomfim Carneiro, inscrito no CPF sob o n.º 019.820.095-19 e RG n.º 54763633 SSP/BA, CRM N.º 28932/BA residente e domiciliado a Rua Francisca Araújo Xavier, s/n.º, Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 336/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 206/2021 e Credenciamento n.º 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 373/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 11/01/2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 10.7 do instrumento convocatório do Credenciamento n.º 001/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 373/2021, firmado em 11/01/2021, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/01/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços Médico no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes e na Unidade Básica de Saúde da Família: Anizia Pereira, sede e interior do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 12/01/2022 e o término preestabelecido para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, até 31 de dezembro de 2022, perfaz o valor global estimado em R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos), conforme tabela abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade de Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Atendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes.	unidade	02	1.900,00	3.800,00
Atendimento ambulatorial de 08horas, Unidade Básica de Saúde da Família da Família-UBS: Anizia Pereira	mês	01	13.500,00	13.500,00
Valor Total - Estimado - Mensal				17.300,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				207.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2022, correrá à conta da dotação orçamentária, que foi previamente aprovada através da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.032.2302 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - Hospital
10.301.032.2068 – Gestão das Ações das Equipes de Saúde da Família-PSF
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 29 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Diogenes Hederson Barros Sabino
Sócio
Clínica Médica e Odontológica Barros
Sabino LTDA
34.193.410/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este aditivo se encontra examinado e aprovado por esta procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 386/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Senhora **Tamires Oliveira Pereira**, inscrita no CPF n.º 062.597.335-69, RG n.º 1613924585 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 284, Bairro Vomitamel, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 351/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 718, de 18 de março de 2021 e o Decreto Municipal n.º 038, de 18 de março de 2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 312/2021 e do Credenciamento n.º 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 386/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro de 2021, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 386/2021 firmado em 03 de novembro de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/11/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de médico veterinário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 02.07.00 – Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
- 20.605.068.2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Irrigação e Meio Ambiente
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Tamires Oliveira Pereira
Médica Veterinária
CPF n.º 062.597.335-69
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 390/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SENHORA
APARECIDA DOS PRAZERES
FERREIRA.**

Pelo presente aditivo contratual, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela **Senhora Gardênia Ferreira Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 1377718948 SSP/BA e CPF n.º 021.282.225-08, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde a Senhora Aparecida dos Prazeres Ferreira, portadora do CPF n.º 034.618.625-09 e RG n.º 1467219185 SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Porteiras, s/nº, zona rural Coribe-BA, CEP 47.690-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 356/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 625 de 11 de novembro de 2014, Lei Municipal n.º 718, de 18 de março de 2021 e o Decreto Municipal n.º 038, de 18 de março de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n.º 004/2021 e do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 215/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 390/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período até 31 de dezembro, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento contratual; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 390/2021 firmado em 11 de novembro de 2021, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/11/2021, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços Auxiliar de Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde: Anizia Pereira do Nascimento, interior do Município destinados aos munícipes pelo Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, até 31 de dezembro de 2022, com início a partir de 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 18.326,40 (dezoito mil trezentos e vinte seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.032.2083 – Gestão as Ações da Atenção de Saúde Bucal
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 02 e 14.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2021.

Gardênia Ferreira Mesquita
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Aparecida dos Prazeres Ferreira
Pessoa Física
CPF N.º 034.618.625-09
CONTRATADA

Testemunhas:

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria jurídica.

Em ____/____/2021

Gabriela Oliveira Lessa
OAB/BA sob o n.º 67.333
Procuradora Jurídica



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÊXITO

N.º 396/2021

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB
ÊXITO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA
E A EMPRESA PUBLICABR
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Doutor Murillo Ferreira Viana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.144.219.353 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 002.505.835-50, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitscheck, s/n, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.867.065/0001-45, com endereço profissional situado na Rua 3 de Abril, nº 62, Centro, Araranguá, Santa Catarina - SC, CEP 88.900-047, neste ato representado pelo senhor Nelson Frutuoso da Silva Filho, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 814.786-8 SSI/SC, inscrito no CPF sob o n.º 343.363.469-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Eros Merlin, nº 20, centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-175, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 361/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Êxito, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 220/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica tributária no âmbito administrativo e judicial relativo a recuperação de recolhimentos indevidos sobre contribuições previdenciárias sobre folha de pagamento, Risco Ambiental do Trabalho - RAT e verbas indenizatórias do Município de Coribe - Bahia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25º, inciso II, combinado com art. 13; Lei n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020, art. 1º; e Instrução TCM/BA n.º 001, de 16 de maio de 2018, e encontra-se vinculado independentemente de transcrição ao Processo de Inexigibilidade n.º 220/2021, e considerando que o mercado específico em que se insere o objeto pretendido atua nos moldes descritos, e por tratar-se de prática usual do mercado, sendo a mais adequada para o atendimento da necessidade pública envolvida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefones: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

3.1. Os serviços contratados serão realizados por meio de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados no Município de Coribe, em local determinado, na sede da Prefeitura Municipal, nos locais indicados, no domicílio da instituição fiscalizada e bem como, na sede da empresa contratada.

4.2. A Contratada, no início e durante da execução contratual, deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, os profissionais, os documentos e os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme disposto e imprescindíveis à execução do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Os serviços prestados objeto do contrato serão pagos pela Contratante à Contratada o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real), que serão devidos quando efetivamente ingressos a título de receitas nos cofres municipais, a cada parcela ingressa será imprescindível a apresentação de um Relatório de Atividades desenvolvidas que foram determinantes para o êxito, a serem devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2. O valor total dos honorários deste Contrato de Êxito são estimados sobre possíveis valores a serem ingressos no município a título de receitas do proveito econômico obtido da recuperação de créditos, estando o valor estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme projeções de recuperações estimadas.

5.3. Em nenhuma hipótese, será permitida sob qualquer pretexto, a antecipação de pagamentos de quaisquer valores pela Administração Municipal à Contratada.

5.4. Os valores referentes aos pagamentos devidos a Contratada serão realizados e efetivados, conforme a capacidade financeira do Município, sendo depositados em conta corrente em nome da Contratada, durante e enquanto vigente o contrato e suas prorrogações.

5.5. Considerando tratar-se de análise fiscal de débitos previdenciários perante a Receita Federal do Brasil que tenham sido recolhidos a maior, aos quais são objeto do contrato às restituições por intermédio de compensações, estando à realização de pagamentos à empresa Contratada totalmente vinculados e proporcionais à quaisquer valores compensados, estando estes adstritos ao imprescindível e prévio reconhecimento e homologação pelo órgão representante do Governo Federal - Receita Federal do Brasil.

5.6. O valor do contrato acordado neste termo será classificado como: 60% correspondem à prestação de serviços e será classificado como pessoal/serviços e 40% correspondente a insumos/materiais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço consignado neste contrato é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo contratual.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

7.2. O prazo inicialmente previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratante:

- 8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de comissão designada na forma da Lei n.º 8.666, de 1993, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- 8.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da Contratada;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do processo administrativo e dos demais anexos;
- 8.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;
- 8.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste contrato; e
- 8.1.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à Contratada, além das obrigações previstas no processo administrativo e nos demais anexos:

- 9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; g) alimentação; h) hospedagem; i) ressarcimentos; e j) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

9.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo estabelecido, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens, aos processos ou documentos de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

9.1.7. Comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público ou do processo em si;

9.1.8. Responsabilizar-se por todo transporte, alimentação, traslados, hospedagens, etc., necessário à prestação dos serviços contratados;

9.1.9. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

9.1.10. Promover a organização técnica, administrativa e judicial dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos documentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços; e

9.1.13. Caberá, ainda, à Contratada, como parte de suas obrigações:

9.1.13.1. Supervisionar e administrar todo o processo de levantamento e recuperação de recolhimentos indevidos sobre contribuições previdenciárias sobre folha de pagamento, Risco Ambiental do Trabalho - RAT e verbas indenizatórias do Município de Coribe - Bahia;

9.1.13.2. Realizar o devido e pertinente treinamento de fiscais e/ou servidores do Departamento de Tributos ou do Departamento de Recursos Humanos para auxiliar nas realizações de suas atividades, caso seja necessário;

9.1.13.3. Notificações individuais a serem encaminhadas as empresas fiscalizadas, ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou à quaisquer outros que se façam necessários;

9.1.13.4. Formalização de processos administrativos, extra-judiciais e/ou judiciais de cobrança tributária;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

9.1.13.5. Orientação na regulamentação no que tange a emissão de documentos fiscais: notas fiscais, ingressos fiscais e cupons fiscais;

9.1.13.6. Preparação contínua de processos do contencioso administrativo fiscal (réplica fiscal, julgamento de 1ª e 2ª instância administrativa);

9.1.13.7. Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;

9.1.13.8. Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do Contratante, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão;

9.1.13.9. Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do Contratante a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

9.1.13.10. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.13.11. Executar os serviços nos locais determinados pela Contratante ou nos que se fizerem necessários na sede e no interior do Município de Coribe - Bahia, e caso necessário em outros Municípios ou Estados do país;

9.1.13.12. Arcar com as despesas referentes a realização dos serviços, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, excluem-se os custos referentes às publicações na imprensa oficial ou envio de documentos via Correios, caso façam-se necessários;

9.1.13.13. Consultoria na instauração de procedimentos fiscais junto a empresas fiscalizadas ou órgãos públicos de qualquer esfera;

9.1.13.14. Auditoria Jurídica e realização de diligências junto a empresa/órgão fiscalizados, ou em qualquer outro Município no Estado da Bahia ou em qualquer outro no país, com vistas ao acompanhamento a aferição dos repasses devidos ao Município;

9.1.13.15. Realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, acompanhando o Contratante, com a tomada de todas as providências processuais e administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

9.1.13.16. Prestar assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação ou esclarecimentos à Contratante nos assuntos relacionados ao objeto deste contrato;

9.1.13.17. Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos ao Contratante;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

9.1.13.18. Informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vieram a ser proferidas; e

9.1.13.19. Remeter, a requerimento do Contratante, relatório atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À Contratada caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; e

10.1.5. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

11.1.3. É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.4. Diagnóstico e identificação de possíveis inconsistências por recolhimentos indevidos realizados pela Receita Federal e/ou do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com vistas a recuperação de recolhimentos indevidos sobre contribuições previdenciárias sobre folha de pagamento, Risco Ambiental do Trabalho - RAT e verbas indenizatórias indubitavelmente acarreta o não recolhimento de receitas, sua fiscalização e cobrança por deficitária legislação fiscal e estrutura fazendária;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

11.1.5. Disponibilização de profissionais especializados para consultoria, assessoria, coordenação dos serviços, caso seja necessários apoio municipal, para a realização de consulta e análise de dados, confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para demonstração documental dos recolhimentos indevidos.

11.2. Cessão de direitos patrimoniais (autorais) de todas as peças utilizadas na efetivação dos serviços:

11.2.1. Cessão de direitos patrimoniais (autorais) da contratada, a ser realizada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Coribe, de todas as peças profissionais utilizadas nas fases administrativas e judiciais para a execução do objeto deste certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

12.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no termo de referência; e

12.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento, mediante o reconhecimento e homologação da Receita Federal do Brasil.

12.1.3. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o representante da fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.1.4. A Contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A atestação das faturas e dos relatórios referente às etapas dos serviços objeto deste contrato caberá ao representante da Contratante ou a servidor designado para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1. Somente após o atesto da fiscalização com a partir do ingresso de receitas nos Cofres Municipais, poderá a Contratada emitir nota fiscal, que deverá ser acompanhada, além dos relatórios dos serviços, dos demais documentos de regularidade fiscal - Certidões Negativas;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

14.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, desde que satisfeitas as exigências desta cláusula.

14.1.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou na tesouraria mediante recibo em cheque nominal.

14.1.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.1.5. Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e as contribuições devidos em conformidade com a legislação vigente.

14.1.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.7. A Administração poderá descontar do pagamento eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada, caso o valor dessa seja insuficiente, assegurados em ambos os casos o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou quando demandar pelos trâmites formais e legais da realização dos serviços.

15.2. A extinção do contrato poderá ser efetivada com a conclusão do objeto e o seu recebimento em definitivo dos créditos pela administração municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

18.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

18.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

18.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral de Coribe - Bahia.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coribe, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Coribe e cobrados judicialmente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; e

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. CLÁUSULA VIGÊSIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto contratual será tido como recebido parcialmente a cada parcela devida e recolhida ao erário pela empresa, mediante cada ingresso das receitas aos cofres municipais.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CORIBE

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no Orçamento do município, conforme abaixo descrito:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 04.122.008.2014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

21.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previamente aprovadas e indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Coribe, Bahia, 25 de novembro de 2021.

Murillo Ferreira Viana
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
Contratante

Nelson Frutuoso da Silva Filho
CPF n.º 343.363.469-68
PublicaBR Consultoria Tributária Ltda
CNPJ n.º 95.867.065/0001-45
Contratada

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

Este contrato encontra-se examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Gabriela Oliveira Lessa
Procuradoria Jurídica
OAB/BA sob o n.º 67.333